



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## DECRETO Nº 074/2014

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Considerando necessidade e relevante interesse público;  
Considerando termo de gratuidade;

**O PREFEITO DE BREJETUBA/ES, SR. JOÃO DO CARMO DIAS**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 59 da Lei Orgânica Municipal com alterações introduzidas posteriormente;

### DECRETA:

**Art. 1º-** Fica declarado de utilidade pública uma área de terras de 1.750,00( UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS ) metros quadrados, perímetro : 170,00 m, sendo 35,00 m por 50,00 metros, confrontando-se por seus diversos lados com os expropriados e com a estrada municipal, a ser desmembrado de uma área maior de 508.200,00 m<sup>2</sup> ( quinhentos e oito mil metros quadrados) localizado no córrego São Domingos pequeno, Brejetuba-ES, registrada no CRI de Afonso Cláudio-ES sob o nº R- 1-1130, livro 02-E, fls. 131, Inca 504.017.007.781-4, de propriedade de ENGRÁCIA MARIA DE SOUZA, CARLOS LUIZ CHARPINEL DE SOUZA e sua esposa SARA HAKUL TRISTÃO DE SOUZA, LEONÍDIA CHARPINEL DE SOUZA FRISSE e seu esposo GERLINDO FERRAÇO FRISSE, MAGDA BEATRIZ CHARPINEL SILVEIRA e seu esposo GIL BARCELLOS SILVEIRA e MARILZA CHARPINEL DE SOUZA.

**Art. 2º-**O objeto da presente desapropriação por gratuidade destina-se campo de futebol e construção de benfeitorias em campo de futebol society de projeto bom de bola.

**Art. 3º-** A desapropriação de que trata este decreto poderá ser promovida de forma amigável ou judicial pelo executivo que poderá alegar urgência para imediata imissão de posse da área expropriada.

**Art. 4º-** A área ora expropriada não será objeto de indenização, face compromisso firmado pelos desapropriados em 10.09.2.013

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba-ES, 03 de fevereiro de 2014.

  
**JOÃO DO CARMO DIAS**  
Prefeito de Brejetuba-ES